



Os pedidos de acesso à informação registrados pelas pessoas naturais e jurídicas junto ao e- SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, disponibilizado pela CGU para cadastramento dos pedidos de acesso à informação) são direcionados para a CAIXA e tratados internamente pelo seguinte fluxo:

PRIMEIRO PEDIDO

O pedido inicial é direcionado para a Superintendência Nacional, ou outra unidade equivalente que seja responsável pelo assunto requisitado, que procederá a análise e resposta ao cidadão.

O primeiro pedido pode ser prorrogado mediante solicitação da unidade, conforme disposto no art. 11, § 2º, da Lei 12.5217/12, in verbis: “O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente”.

RECURSOS - 1ª INSTÂNCIA

No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, serão disponibilizados ao interessado, no âmbito da CAIXA, dois recursos, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias cada um deles, conforme disposto nos itens subsequentes:

O recurso de 1ª instância deve ser respondido pela unidade hierarquicamente superior à que respondeu ao pedido inicial. Por essa razão, o primeiro recurso é direcionado, na regra geral, para a Diretoria Executiva competente, ou outra unidade equivalente para responder ao assunto proposto, no prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis.

Ainda insatisfeito com a resposta do primeiro recurso, o cidadão poderá interpor recurso de 2ª instância no prazo de 10 dias a partir da ciência da informação.

RECURSO - 2ª INSTÂNCIA

O recurso de 2ª instância deve ser respondido pela unidade máxima ou hierarquicamente superior àquela que respondeu ao primeiro recurso, considerado nesses casos, as Vice-presidências ou a Presidência da CAIXA a depender da matéria requerida, a quem compete responder ao cidadão no prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis.



RECURSOS NO ÂMBITO CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

Caso o cidadão não se satisfaça com as respostas dos recursos interpostos na CAIXA, poderá recorrer à Controladoria Geral da União, por meio da OGU em até 10 dias após a ciência da decisão em 3ª instância, terceiro recurso.

A CGU poderá solicitar que a CAIXA preste esclarecimentos adicionais por meio de ofício ou mensagem eletrônica, para auxiliar no julgamento do pedido.

O prazo de atendimento e a forma de encaminhamento dos esclarecimentos são estabelecidos no ofício ou na mensagem eletrônica de solicitação da CGU.

Após a análise dos esclarecimentos, a CGU notifica através de e-mail, a CAIXA da decisão tomada sobre o provimento, desprovimento ou provimento parcial da informação solicitada.

RECURSOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES (CMRI)

O cidadão insatisfeito com a decisão da CGU, poderá ainda entrar com recurso junto à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sendo esta a última instância para decidir recursos apresentados contra decisão proferida.

Após a análise de todo o processo de pedido de acesso à informação, a CMRI notifica a CAIXA da decisão tomada sobre o provimento, desprovimento ou provimento parcial da informação solicitada.

A unidade gestora do SIC na CAIXA “SIC CAIXA” é responsável por fazer a interlocução entre as áreas internas da Empresa e a CGU, bem como acompanhar os prazos e o cumprimento das decisões da Lei de Acesso à Informação no âmbito da CAIXA.

Na estrutura da CAIXA existem casos de unidades com vínculos hierárquicos diferentes do acima exposto, que serão tratados pontualmente, respeitando a hierarquia do recurso de 2ª instância e o duplo grau de julgamento previsto na LAI.

Empresas que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art.173 da Constituição Federal, devem observar as normas pertinentes da CVM, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, interesses de acionistas minoritários.

No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação por meio do e-SIC, no prazo de dez dias, que será acompanhado pelo SIC CAIXA, bem como pela Autoridade de Monitoramento da LAI na CAIXA.